



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 90766/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga

DATA DE ENTRADA: 02/08/2024

ASSUNTO: Licitação - 00056/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.

INTERESSADOS: Divaldo Dantas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 311/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 06 de junho de 2024.

À empresa

FLAVIO DA SILVA MARIANO

CNPJ: 35.208.307/0001-67

Rua: PEDRO BEIJAMIN

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.** Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araujo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo
Diretora do Departamento

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.
RAZÃO SOCIAL:	FLAVIO DA SILVA MARIANO
CNPJ:	35.208.307/0001-67
ENDEREÇO:	R: PEDRO BEITAMIN
E-MAIL:	FLAVIOMARIANO679@GMAIL.COM
TELEFONE PARA CONTATO:	83 999161082
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	06/06/24
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	FLÁVIO DA SILVA MARIANO
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	90 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bombeiros civil	PESSOA / DIÁRIA	84	135	11.340,00
02	Segurança	PESSOA / DIÁRIA	334	135	45.090,00
			TOTAL		

Local e data *Itaporanga 06/06/24*

Nome e assinatura do responsável

Flávio da Silva Mariano

FLAVIO DA SILVA MARIANO
CNPJ:35.208.307/0001-67



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

PROCESSO Nº 099/2024

INTERESSADO: Secretária Administração.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação Secretária Municipal de Administração sobre a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.**

A proposta analisada é a da pessoa jurídica **FLAVIO DA SILVA MARIANO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA PEDRO BEIJAMIN, S/N - BELA VISTA - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99664-9453 / 99688-4262 - flaviomariano679@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 35.208.307/0001-67, por seu representante legal o senhor FLAVIO DA SILVA MARIANO, CPF: 117.181.014-81, verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

PESSOA JURÍDICA: FLAVIO DA SILVA MARIANO, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA PEDRO BEIJAMIN, S/N - BELA VISTA - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99664-9453 / 99688-4262 - flaviomariano679@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 35.208.307/0001-67, por seu



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

representante legal o senhor FLAVIO DA SILVA MARIANO, CPF: 117.181.014-81 com valor de R\$ 56.430,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais (em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

**econômica indispensável à garantia do
cumprimento das obrigações.**

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato, **LUZIA SOARES DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 108, CENTRO, ITAPORANGA-PB, inscrita no CNPJ Nº 07.109.710/0001-01, por seu representante legal a Sr^a Luzia Soares da Silva, portadora do CPF nº 045.320.959-99 e RG nº 5.042.523 1^a Via, domiciliada na Loteamento Adailton Soares Teixeira, S/Nº, Bela Vista, Itaporanga-PB, **com valor de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**, acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III - CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga-PB, 25 de julho de 2024.

RAMONIZA DA SILVA BEZERRA

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV056/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS;** com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

PESSOA JURÍDICA: FLAVIO DA SILVA MARIANO, CNPJ: 35.208.307/0001-67, com o valor total de R\$ 56.430,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 26 de Julho de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	90 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bombeiros civil	PESSOA/ DIÁRIA	84		
02	Segurança	PESSOA/ DIÁRIA	334		
			TOTAL		

Local e data

Nome e assinatura do responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 311/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 06 de junho de 2024.

À empresa

FLAVIO DA SILVA MARIANO

CNPJ: 35.208.307/0001-67

Rua: PEDRO BEJAMIN

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.** Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araujo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo
Diretora do Departamento

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.
RAZÃO SOCIAL:	FLAVIO DA SILVA MARIANO
CNPJ:	35.208.307/0001-67
ENDEREÇO:	R: PEDRO BEITAMIN
E-MAIL:	FLAVIOMARIANO679@GMAIL.COM
TELEFONE PARA CONTATO:	83 999161082
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	06/06/24
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	FLÁVIO DA SILVA MARIANO
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	90 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bombeiros civil	PESSOA / DIÁRIA	84	135	11.340,00
02	Segurança	PESSOA / DIÁRIA	334	135	45.090,00
			TOTAL		

Local e data *Itaporanga 06/06/24*

Nome e assinatura do responsável

Flavio da Silva Mariano

FLAVIO DA SILVA MARIANO
CNPJ:35.208.307/0001-67



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 309/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 06 de junho de 2024.

À empresa

ELITE CURSOS, BOMBEIROS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.393.382/0001-42

Rua: AV. DOM SANTINO COUTINHO, 66- TORRE

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.** Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORMULÁRIO DE CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.
RAZÃO SOCIAL:	ELITE CURSOS, BOMBEIROS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	29.393.382.0001-42
ENDEREÇO:	AV. DOM SANTINO COUTINHO, 66 – TORRE
E-MAIL:	contato@elitelite.com.br
TELEFONE PARA CONTATO:	83 99134 8195 / 83 98710 4598
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	06/06/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	SILVANO BEZERRA DA SILVA
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	90 DIAS

A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bombeiros civil	PESSOA/ DIÁRIA	84	160,00	R\$ 13.440,00
02	Segurança	PESSOA/ DIÁRIA	334	XXX	XXXXX
			TOTAL		R\$ 13.440,00

João Pessoa, 06 de Junho de 2024

Dr. Silvano Bezerra da Silva
Diretor
Reg. BC 25041502-7/15
COREN/PB 434919



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 310/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 06 de junho de 2024.

À empresa

FIRE LIFE

CPF: 339.512.650.001-24

Rua: PASTOR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA Nº 231

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.** Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras



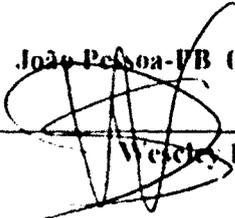
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.
RAZÃO SOCIAL:	FIRE LIFE
CNPJ:	33951265000124
ENDEREÇO:	Rua pastor José Alves de Oliveira 231
E-MAIL:	Prof.wescleydantas@gmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	83 - 9 - 91193931
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	06/06/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Wescley Dantas Soares
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	90 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bombeiros civil	PESSOA/ DIÁRIA	84	200	16,800
02	Segurança	PESSOA/ DIÁRIA	334	250	83,500
			TOTAL 450		100,300

João Pessoa-PB 06 de Junho de 2024


 Wescley Dantas Soares



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 312/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 06 de junho de 2024.

À empresa

CICERO CLEMENTINO DOS SANTOS

CNPJ: 26.915.374/0001-20

Rua: ARGEMIRO FIGUEIREDO

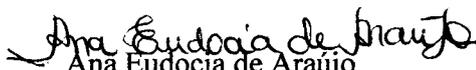
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.** Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.
RAZÃO SOCIAL:	CILENO CLEMENTINO DOS SANTOS
CNPJ:	26.915.374/0001-20
ENDEREÇO:	ARLEMINGO FIGUEIREDO
E-MAIL:	Tildesoidosantos090@gmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	(83) 99943-7686
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	06-06-2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Cileno Clementino dos Santos
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APOS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	90 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bombeiros civil	PESSOA / DIÁRIA	84		
02	Segurança	PESSOA / DIÁRIA	334	145,00	48.430,00
			TOTAL		

Local e data ITAPORANGA - 06-06-24

Nome e assinatura do responsável

Cileno Clementino dos Santos



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA...

Pesquisa realizada entre 21/06/2024 10:39:45 e 21/06/2024 10:47:42

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

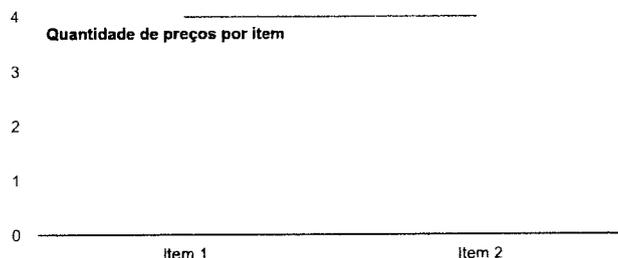
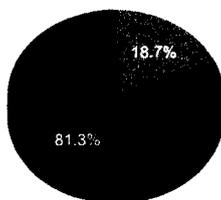
- Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
- Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Bombeiros civil	4	84 Unidades;Unidades;Unidades;Unidades;Unidades	R\$ 216,21 (un)	-	R\$ 216,21	18,7%	R\$ 18.161,64
2) Segurança	4	334 Unidades;Unidades;Unidades;Unidades;Unidades	R\$ 236,02 (un)	-	R\$ 236,02	81,3%	R\$ 78.830,68

Valor Global: R\$ 96.992,32

Valor do item em relação ao total

- 1) Bombeiros civil
- 2) Segurança



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 21/06/2024 10:50:17 (IP: 131.108.227.34)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QY.JDI0tnC6cgZg5i7VtTrYDJWYo2hRXVVEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QY.JDI0tnC6cgZg5i7VtTrYDJWYo2hRXVVEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: Bombeiros civil

Preço Estimado: R\$ 216,21 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 216,21

Média dos Preços Obtidos: R\$ 216,21

Quantidade

84 Unidades;Unidades;Unidades;Unidades;Unidades

Descrição

Bombeiros civil

Observação

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 163,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DA GLORIA

Data: 24/05/2024 09:00

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) nos serviços de bombeiro civil para eventos promovidos pelo Município de Nossa Senhora da Glória/SE.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: BOMBEIROS CIVIS UNIFORMIZADOS QUALIFICADOS. Especificação: BOMBEIROS CIVIS UNIFORMIZADOS, PESSOAL QUALIFICADO (FORMAÇÃO APROPRIADA PARA AGIR COMO BOMBEIRO CIVIL) PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS FUNÇÕES. QUAIS SEJAM A GARANTIA DA SEGURANÇA E O BEM ESTAR DAS - BOMBEIROS CIVIS UNIFORMIZADOS QUALIFICADOS. Especificação: BOMBEIROS CIVIS UNIFORMIZADOS, PESSOAL QUALIFICADO (FORMAÇÃO APROPRIADA PARA AGIR COMO BOMBEIRO CIVIL) PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS FUNÇÕES. QUAIS SEJAM A GARANTIA DA SEGURANÇA E O BEM ESTAR DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM DAS ÁREAS DE REALIZAÇÃO.)

Identificação: 13113626000156-1-000055/2024

Lote/Item: 1-1

Ata: N/A

Homologação: 29/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 300

Unidade: DRA

UF: SE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

42.097.199/0001-68 SERVICOS E LOCACOES SANTOS ROCHA LTDA

R\$ 163,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 263,33

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE

Data: 14/05/2024 10:00

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, INCLUINDO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE: (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADORES, FOGOS DE ARTIFÍCIOS, ARQUIBANCADAS, ARENA DE RODEIO, TELÃO DE LED ENTRE OUTROS.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 84745389000194-1-000012/2024

Lote/Item: 1/4186625

Ata: N/A

Homologação: 16/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Descrição: BOMBEIROS CIVIL, devidamente certificados. (Memória de cálculo: 1 bombeiros X 1 DIA = 1 diária) - BOMBEIROS CIVIL, devidamente certificados. (Memória de cálculo: 1 bombeiros X 1 DIA = 1 diária)

Quantidade: 80

Unidade: DIARIA

UF: RO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

49.286.066/0001-89 EMPORIO EVENTUALL LTDA

R\$ 263,33

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 190,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 21/06/2024 10:50:17 (IP: 131.108.227.34)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgZg5i7vITrYDJWYo2hRXVVEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgZg5i7vITrYDJWYo2hRXVVEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 8

Órgão: Prefeitura Municipal de Guarabira
Objeto: Contratação de profissionais habilitados para execução de serviços conforme termo de referência
Data: 09/05/2024 10:41
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 300771
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 800
Unidade: UN
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.308.432/0001-60	NILSON MOTA DA SILVA *VENCEDOR*	R\$ 139,90

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

13.258.693/0001-69	JSP SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	R\$ 140,00
--------------------	--	------------

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	AVENIDA JOAO DE BARROS, 1527	JOSE	(81) 3244-8767	empresa5rltda@hotmail.com

48.012.804/0001-37	SERVIZI TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 190,00
--------------------	----------------------------	------------

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

14.909.605/0001-04	J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	R\$ 239,50
--------------------	--	------------

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Caicó	AV DOM ADELINO DANTAS, 495	(84) 9818-8059	jkpromocoescaicó@yahoo.com.br

21.061.770/0001-14	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA	R\$ 348,00
--------------------	--------------------------------	------------

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Saquarema	R CORONEL MADUREIRA, 40	(21) 2606-3491	fgundesirmaos@globo.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 248,49

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Data: 30/04/2024 13:45

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2024 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 298277

Lote/Item: 1/24

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 200

Unidade: UN

UF: PB

Descrição: **BOMBEIROS CIVIL Prestação de Serviço de Bombeiro Civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência nos locais onde ocorrerão eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia. Os serviços - BOMBEIROS CIVIL Prestação de Serviço de Bombeiro Civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência nos locais onde ocorrerão eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia. Os serviços deverão atender obrigatoriamente as seguintes especificações:** a) Os bombeiros civis deverão ser habilitados para atuarem em eventos. b) A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções pertinentes ao Bombeiro Civil. c) Os Profissionais deverão ser treinados em centros de treinamento que atendam as normas estadual e federal e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, com todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, órgãos de controle e fiscalização competentes. d) Os Profissionais deverão ser preparados para o atendimento de suporte básico de vida, atendimento de emergências clínicas e traumas, atendendo às normas técnicas e para cuidar da prevenção, uso de equipamentos de combate a incêndio, controle, vistoria e proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio. e) Identificar os perigos e avaliar os riscos durante a realização dos eventos. f) Inspeccionar os equipamentos de combate a Incêndio. g) Identificar e relatar possíveis irregularidades. h) A contratada deverá apresentar as Carteira Funcionais e Certificado com Validade atualizada, conforme determinação do corpo de Bombeiro Militar/PB.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.319.684/0001-67 *VENCEDOR*	L DA S SOUZA LTDA	R\$ 159,99
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
23.308.432/0001-60	NILSON MOTA DA SILVA	R\$ 160,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
31.281.394/0001-27	ML MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA	R\$ 184,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
14.909.605/0001-04	J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	R\$ 188,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RN	Caicó	AV DOM ADELINO DANTAS, 495
Telefone:	Email:	
(84) 9818-8059	jkpromocoesaico@yahoo.com.br	
20.953.509/0001-66	M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 220,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RN	Jardim do Seridó	R ANTONIO MATIAS DE AZEVEDO, 02
Telefone:	Email:	
(84) 9212-7572	marcalocacoes@gmail.com	
29.153.200/0001-66	DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 246,98
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RN	Caicó	R JOSE ALVES DA SILVA, 366
Telefone:	Email:	
(84) 9960-7397	italo.d@hotmail.com	



Relatório gerado no dia 21/06/2024 10:50:17 (IP: 131.108.227.34)
 Código Validação: f2v59%2f9k8QYJDI0tnC6cgZg5i7VtRyDJWYo2hRXVVEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252f9k8QYJDI0tnC6cgZg5i7VtRyDJWYo2hRXVVEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.407.455/0001-40	IOA SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA	R\$ 250,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PB	Cidade: Sumé	Endereço: AVENIDA 1, 528
		Telefone: (83) 9932-1877
		Email: ioasume@gmail.com
17.886.274/0001-22	DENISE MOURA DO NASCIMENTO	R\$ 390,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PB	Cidade: São Sebastião de Lagoa de Roça	Endereço: R JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO, 29
		Telefone: (83) 8711-9071 / (83) 8827-0799
		Email: dnaproducoes@hotmail.com
02.113.768/0001-05	SEGUE EVENTOS E VIAGENS LTDA	R\$ 440,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: .		
26.551.425/0001-82	ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUcoes E EVENTOS EIRELI	R\$ 450,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: .		
19.438.368/0001-64	F L DA SILVA NETO LTDA	R\$ 600,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Limoeiro	Endereço: AV ALTO SAO SEBASTIAO, 686
		Telefone: (81) 3628-5787
		Email: alaice@jcfonseca.com
27.764.605/0001-05	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS 10714422444	R\$ 600,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: R RUA MARIA DE MELO MORAIS, 68	Telefone: (84) 8897-1030	Email: emocoospa@gmail.com

Item 2: Segurança

Preço Estimado: R\$ 236,02 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 236,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 236,02

Quantidade

334 Unidades;Unidades;Unidades;Unidades;Unidades

Descrição

Segurança

Observação

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 234,56

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BASTOS**Data:** 06/06/2024 08:00**Objeto:** CONTRATACAO DE EMPRESA DE SEGURANCA PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Descrição:** SEGURANCA PRIVADA - SEGURANCA PRIVADA**Identificação:** 45547403000193-1-000048/2024**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 06/06/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 162**Unidade:** DIARIA**UF:** SP

Relatório gerado no dia 21/06/2024 10:50:17 (IP: 131.108.227.34)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgZg5i7VtTrYDJWYo2hRXVVEqHU8nPtm6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgZg5i7VtTrYDJWYo2hRXVVEqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.039.001/0001-78	MAGER SEGURANCA EIRELI	R\$ 234,56
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Alfredo Marcondes	R NEONILDO CORREA CALDEIRAN, 82
Telefone:	Email:	
(14) 3621-2715	3sacont@netsite.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 215,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PINHEIRAL	Data: 27/05/2024 14:00
Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA (HOMENS OU MULHERES DEVIDAMENTE TREINADOS E UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS COM MONITOR TIPO RÁDIO DE COMUNICAÇÃO) NOS EVENTOS QUE CONSTAM NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: 01612981000190-1-000045/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
Descrição: SEGURANÇA PARA ATUAREM EM DIVERSOS EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE. - SEGURANÇA PARA ATUAREM EM DIVERSOS EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.	Homologação: 07/06/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 800
	Unidade: SERVICO
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.595.917/0001-11	BRASVIP SEGURANCA PRIVADA LTDA	R\$ 215,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	São João de Meriti	RUA ACACIO NOVAIS PINHEIRO, 43
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Marco	(21) 97007-5800	contato@grupobrasvip.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 146,63

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM	Data: 22/05/2024 14:30
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa, sob registro de preços, para Locação de Estrutura física e equipamentos para eventos diversos (estrutura metálica, estrutura de palco, estrutura de som, banheiro químico e atrações regionais e locais) no Município de Bernardo do Mearim/MA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: 01612345000169-1-000012/2024
	Lote/Item: 1/4195064
	Ata: N/A
Descrição: SEGURANÇA: DESARMADOS. - SEGURANÇA: DESARMADOS.	Homologação: 29/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 120
	Unidade: UND
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.820.280/0001-96	OBA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 146,63
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 347,88

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 21/06/2024 10:50:17 (IP: 131.108.227.34)
 Código Validação: f2v59%2fqb8QYJDI0tnC6cgZg5i7VITrYDJWYo2hRXVVEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqb8QYJDI0tnC6cgZg5i7VITrYDJWYo2hRXVVEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MUNICIPIO DE ADUSTINA

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de infraestrutura (locação de palco, de iluminação, de sonorização, de tendas, de banheiros, de trio elétrico, de geradores e de outras estruturas complementares) a serem utilizados em eventos realizados pela Administração Pública do Município de Adustina/BA, incluindo a execução de montagem e desmontagem de infraestrutura e apoio logístico

Descrição: **SEGURANÇAS DESARMADOS, equipe responsável para garantir a segurança do evento durante todo o tempo necessário, todos uniformizados e equipados com coletes e rádios comunicadores** - SEGURANÇAS DESARMADOS, equipe responsável para garantir a segurança do evento durante todo o tempo necessário, todos uniformizados e equipados com coletes e rádios comunicadores

Data: 22/05/2024 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 16298929000189-1-000013/2024

Lote/Item: 14195092

Ata: N/A

Homologação: 23/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 430

Unidade: Diaria

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.308.471/0001-88	P L EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 347,88

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Relatório gerado no dia 21/06/2024 10:50:17 (IP: 131.108.227.34)

Código Validação: f2v59%2f9k8QYJDIOtnC6cgZg5i7VtTrYDJWYo2hRXVVEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252f9k8QYJDIOtnC6cgZg5i7VtTrYDJWYo2hRXVVEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 21/06/2024 10:49:26

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 20/06/2024 14:20:13

Acessar a fonte [aqui](#)



<p style="text-align: center;">ITAPORANGA</p> <p style="text-align: center;">CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.</p>										
MAPA DE COTAÇÃO										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	1ª EMPRESA	2ª EMPRESA	3ª EMPRESA	4ª EMPRESA	5ª EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
	BOMBEIROS	PESSOA/DIÁRIA		R\$ 160,00	R\$ 200,00	R\$ 135,00	R\$ -	R\$ 216,21	R\$ 135,00	R\$ 11.340,00
	SEGURANÇAS	PESSOA/DIÁRIA		R\$ -	R\$ 250,00	R\$ 135,00	R\$ 145,00	R\$ 236,02	R\$ 135,00	R\$ 45.090,00
				ELITE CURSOS	FIRE LIFE	FLAVIO DA SILVA	CICERO CLEMENTINO	BANCO DE PREÇO	TOTAL	R\$ 56.430,00
				R\$ 13.440,00	R\$ 100.300,00	R\$ 56.430,00	R\$ 48.430,00	R\$ 96.992,32		

LIDIA MOREIRA DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITAPORANGA, 21 DE JUNHO DE 2024

Lidia Moreira Dantas

00000000000



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Solução de Mercado Viável para a Necessidade de Serviços de Bombeiro Civil e Segurança.

Para atender à necessidade de serviços de Bombeiro Civil e Segurança com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e material de primeiros socorros, propõe-se a contratação de uma empresa especializada que ofereça uma solução completa e integrada. A seguir, apresenta-se uma solução de mercado viável, destacando os principais aspectos a serem considerados na contratação.

1. Identificação de Empresas Especializadas:

É fundamental selecionar empresas com comprovada experiência e expertise na prestação de serviços de Bombeiro Civil e Segurança. As empresas devem ser certificadas pelos órgãos competentes, como o Corpo de Bombeiros, e possuir um histórico de atuação em ambientes similares ao da contratante.

2. Escopo de Serviços:

A solução deve abranger os seguintes serviços:

Prevenção e combate a incêndios: Planejamento e execução de estratégias para evitar incêndios e minimizar seus impactos.

Primeiros socorros: Atendimento imediato em casos de emergências médicas, incluindo suporte básico de vida.

Monitoramento e vigilância: Controle de acesso e vigilância constante das instalações para prevenir incidentes de segurança.

Treinamentos e capacitação: Realização de treinamentos periódicos para a brigada de incêndio e demais funcionários da empresa.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário(a) Municipal de Administração, o(a) Senhor(a) Lídia Moreira Dantas.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

a) Trata-se da aquisição de serviço do tipo comum, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:

a) Esta situação envolve a contratação de profissionais especializados em segurança e bombeiro civil, portanto, a hipótese em questão não se aplica.

4.4. Das opções existentes no mercado:

a) Após uma análise minuciosa do mercado, para identificar as soluções existentes para serviços de contratação especializados, específicos com profissionais aptos a realizar primeiros socorros e coordenação de evacuações e auxiliares do município de Itaporanga-PB que podem ser relevantes.

4.5. IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL:

a) Empresas que oferecem de profissionais especializados nos projetos de segurança e primeiros socorros. Estas empresas podem oferecer os termos, planejamento na gestão de eventos para segurança dos funcionários e população de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.6. Da solução de mercado viável para presente necessidade:

Para atender à necessidade de serviços de Bombeiro Civil e Segurança com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e material de primeiros socorros, propõe-se a contratação de uma empresa especializada que ofereça uma solução completa e integrada. A seguir, apresenta-se uma solução de mercado viável, destacando os principais aspectos a serem considerados na contratação:

1. Identificação de Empresas Especializadas:

É fundamental selecionar empresas com comprovada experiência e expertise na prestação de serviços de Bombeiro Civil e Segurança. As empresas devem ser certificadas pelos órgãos competentes, como o Corpo de Bombeiros, e possuir um histórico de atuação em ambientes similares ao da contratante.

2. Escopo de Serviços:

A solução deve abranger os seguintes serviços:

Prevenção e combate a incêndios: Planejamento e execução de estratégias para evitar incêndios e minimizar seus impactos.

Primeiros socorros: Atendimento imediato em casos de emergências médicas, incluindo suporte básico de vida.

Monitoramento e vigilância: Controle de acesso e vigilância constante das instalações para prevenir incidentes de segurança.

Treinamentos e capacitação: Realização de treinamentos periódicos para a brigada de incêndio e demais funcionários da empresa.

3. Fornecimento de Equipamentos:

A empresa contratada deve fornecer todos os EPIs, EPCs e materiais de primeiros socorros necessários para a execução dos serviços, incluindo:

EPIs: Capacetes, luvas, botas, óculos de proteção, máscaras respiratórias, etc.

EPCs: Extintores de incêndio, mangueiras de incêndio, alarmes de incêndio, sinalização de emergência, iluminação de emergência, etc.

Materiais de primeiros socorros: Kits de primeiros socorros, desfibriladores automáticos externos (DEA), macas, colares cervicais, bandagens, ataduras, etc.

4. Manutenção e Atualização:

Garantir que a empresa contratada tenha um plano de manutenção e atualização contínua dos equipamentos, assegurando que estejam sempre em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5. Contratação Flexível:

Propor um contrato flexível que permita ajustes conforme as necessidades identificadas durante a execução dos serviços, com opções de renovação anual.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.7. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de contratação de empresa especializada para serviços de segurança e bombeiros civis, realizamos uma consulta detalhada ao mercado regional. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores potenciais capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, qualidade dos produtos, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados:

1. FLAVIO DA SILVA MARIANO, CNPJ: 35.208.307/0001-67;
2. WESCLEY DANTAS SOARES - FIRE LIFE, CNPJ: 33.951.265/0001-24;
3. CICERO CLEMENTINO DOS SANTOS, CNPJ: 26.915.374/0001-20;
4. ELITE CURSOS, BOMBEIROS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.393.382/0001-42.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Introdução:

- Breve descrição do propósito da contratação.
- Contexto da necessidade dos serviços de bombeiros civis e segurança.

5.2 Escopo dos Serviços

- Detalhamento dos serviços requeridos, que podem incluir:
- Monitoramento e prevenção de incêndios.
- Resposta a emergências.
- Treinamento de evacuação e primeiros socorros.
- Patrulhamento e segurança física das instalações.
- Outros serviços específicos necessários para a segurança e proteção.

5.3 Qualificações da Empresa

- Registro ou certificação legal para fornecer serviços de bombeiros civis e segurança.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Experiência comprovada na prestação de serviços similares em instalações semelhantes (indústria, comércio, residencial, etc.).
- Treinamento e qualificação dos bombeiros civis e seguranças contratados pela empresa.
- Capacidade de resposta a emergências 24 horas por dia.

5.4 Equipamentos e Recursos

- Descrição dos equipamentos de combate a incêndio e segurança disponíveis.
- Planos de contingência e procedimentos operacionais padrão (POPs).
- Tecnologia utilizada para monitoramento e gestão de segurança.

5.5. Condições Gerais:

- A empresa contratada deve garantir a adequação das soluções propostas às necessidades e expectativas do cliente.
- Flexibilidade para ajustes e revisões conforme demandas do cliente.
- Comprometimento com a sustentabilidade e práticas de responsabilidade social na execução dos projetos.

Adapte esta estrutura conforme as necessidades específicas da sua organização e das instalações onde os serviços serão prestados. Isso ajudará a garantir que todas as informações essenciais estejam claras para os potenciais fornecedores interessados na licitação ou na proposta de contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: contratação de empresa especializada para elaboração e gestão de projetos técnicos executivos de prevenção e combate a incêndio, PTS (projeto técnico simplificado) e PT (projeto técnico), visando a regularização e obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) das unidades escolares, de saúde e eventos municipais da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, **conforme especificações abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	BOMBEIRO CIVIL	PESSOA/DIARIA	84
2	SEGURANÇA	PESSOA/DIARIA	334



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca o uso de contratação por meio de serviço próprio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO que serão realizados nos próximos 07 meses.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de **R\$ 56.430,00 (Cinquenta seis mil quatrocentos e trinta reais)**.

O valor indicado acima é para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de serviços divisíveis os quais serão adjudicados por meses, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil e segurança é uma medida essencial para garantir a segurança e a integridade física desses eventos e patrimônios públicos. A natureza das atividades desempenhadas por



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

esses profissionais envolve riscos significativos, principalmente relacionados aos ambientes de trabalho. Portanto, o investimento em serviços é crucial para prevenir acidentes e assegurar um ambiente de trabalho seguro. Vejamos alguns pontos que destacam a necessidade para a implantação desta gestão de segurança:

☐ Redução de Incidentes e Emergências:

- Diminuição do número de incidentes relacionados a incêndios, acidentes e outras emergências nas instalações.

☐ Resposta Eficiente a Emergências:

- Melhoria na capacidade de resposta rápida e eficaz a emergências, garantindo a segurança de funcionários, visitantes e patrimônio.

☐ Prevenção de Danos e Perdas:

- Minimização de danos materiais e financeiros causados por incidentes de segurança e emergências.

☐ Conformidade com Normas e Regulamentos:

- Garantia de conformidade com todas as normas de segurança e regulamentos aplicáveis, evitando multas e sanções legais.

☐ Ambiente de Trabalho Seguro:

- Promoção de um ambiente de trabalho seguro e confiável para todos os colaboradores, reduzindo o risco de lesões e doenças ocupacionais.

☐ Confiança e Tranquilidade:

- Fornecimento de tranquilidade aos gestores e residentes das instalações, sabendo que há medidas robustas de segurança em vigor.

☐ Treinamento e Capacitação:

- Melhoria contínua através de treinamentos regulares de evacuação, primeiros socorros e procedimentos de segurança, aumentando a conscientização e preparação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao contratar uma empresa especializada em serviços de bombeiros civis e segurança, é importante considerar os possíveis impactos ambientais que suas atividades podem gerar. Abaixo estão alguns dos impactos ambientais que podem ser relevantes:

☐ Uso de Produtos Químicos e Materiais:

- O uso de agentes extintores, como espumas, pós químicos e agentes halogenados, pode ter impactos ambientais negativos se não forem manuseados corretamente. É crucial garantir que esses produtos sejam armazenados e descartados de acordo com as normas ambientais.

☐ Descarte de Resíduos:

- A atividade de combate a incêndios pode gerar resíduos perigosos, como produtos químicos utilizados, equipamentos danificados e materiais contaminados. O manejo adequado e o descarte seguro desses resíduos são essenciais para evitar contaminação do solo, da água e do ar.

☐ Consumo de Recursos Naturais:

- A operação contínua de sistemas de segurança, como sistemas de detecção de incêndios e equipamentos de segurança, pode implicar um consumo significativo de recursos naturais, como energia elétrica e água. Estratégias para eficiência energética e uso racional de recursos devem ser implementadas.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

EXEMPLO:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil e segurança para atender as necessidades das Secretarias. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cumprimento de Normas e Regulamentos: As normas e regulamentos relacionados à prevenção, primeiros socorros, segurança e combate a incêndios são frequentemente atualizados e podem variar de acordo com a localização e o tipo de estrutura. Uma empresa especializada acompanha de perto essas mudanças e garante que os profissionais estejam em conformidade com todas as exigências legais.

Redução de Riscos e Custos: Um projeto bem elaborado e gerido reduz os riscos de incidentes relacionados a incêndios, protegendo vidas e propriedades. Além disso, evitar problemas legais e multas resultantes de não conformidade com as regulamentações pode economizar significativamente custos no longo prazo.

Qualidade e Segurança: A contratação de uma empresa especializada aumenta a qualidade e a segurança dos projetos de prevenção e combate a incêndios, garantindo que os sistemas e medidas implementadas sejam eficazes em caso de emergência.

Estamos confiantes de que a implementação desses serviços não apenas atenderá, mas excederá as expectativas em termos de segurança, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e protegido para nossos profissionais.

Cientes da responsabilidade de zelar pela saúde e segurança de nossa equipe, estamos à disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecimentos necessários.

Itaporanga PB, 24 de junho de 2024.

Lídia Moreira Dantas
Secretaria de Administração
 Requisitante

Anexos:

Cotações com fornecedores.

Plataforma banco de preço.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Setor de Planejamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Responsável pela demanda: Lídia Moreira Dantas	Matrícula: 8005	
E-mail: secad@itaporanga.pb.gov.br	Telefone: (83) 3451-3605	
<p>2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.</p>		
<p>3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</p> <p>Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itaporanga busca promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil e Segurança é essencial para garantir a proteção integral das instalações e das pessoas presentes no local. Essa medida fundamenta-se em vários aspectos cruciais, conforme detalhado a seguir.</p> <p>Segurança e Prevenção de Acidentes: A presença de profissionais treinados e capacitados para atuar na prevenção e combate a incêndios, bem como na gestão de situações de emergência, é vital para minimizar riscos e prevenir acidentes. Bombeiros civis são especializados em identificar e corrigir potenciais perigos, realizando inspeções regulares e adotando medidas preventivas.</p> <p>Atendimento Emergencial Imediato: Em situações de emergência, como incêndios, desastres naturais ou acidentes, a rapidez no atendimento é essencial para salvar vidas e mitigar danos. A contratação de bombeiros civis garante uma resposta imediata e eficiente, com profissionais aptos a realizar primeiros socorros e coordenar evacuações.</p> <p>Conformidade Legal: A legislação brasileira, incluindo normas regulamentadoras (NRs) e códigos de segurança contra incêndio e pânico, exige a presença de equipes especializadas em determinadas instalações e eventos. A contratação de uma empresa especializada assegura a conformidade com essas exigências legais, evitando sanções e garantindo a segurança jurídica da empresa.</p>		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Equipamentos de Proteção e Materiais de Primeiros Socorros:

A empresa contratada fornecerá todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), além de materiais de primeiros socorros necessários para a execução dos serviços. Isso inclui a manutenção e atualização constante desses equipamentos, garantindo que estejam sempre em perfeito estado de funcionamento.

Monitoramento e Vigilância:

A segurança patrimonial e a integridade física das pessoas são prioridades. A empresa especializada também oferecerá serviços de vigilância e controle de acesso, monitorando continuamente as instalações e prevenindo incidentes de segurança.

Redução de Custos e Foco no Core Business:

Ao terceirizar os serviços de bombeiro civil e segurança, a empresa pode focar em suas atividades principais, garantindo que especialistas cuidem da prevenção e resposta a emergências. Além disso, a terceirização pode ser mais econômica do que manter uma equipe interna dedicada, considerando custos com treinamento, equipamentos e gestão de pessoal.

Confiança e Tranquilidade:

A contratação de uma empresa especializada proporciona confiança e tranquilidade para todos os funcionários, visitantes e stakeholders da empresa. Saber que existe uma equipe qualificada e bem equipada para lidar com situações de emergência cria um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil e Segurança é uma medida estratégica para garantir a segurança, conformidade legal e eficiência operacional, além de proporcionar um ambiente seguro e preparado para lidar com emergências de forma profissional e ágil.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: *Imediato*

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: *SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

O objeto desta contratação será prestado conforme as demandas da Secretaria de Administração, localizada na Praça João Pessoa, nº 32, Itaporanga-PB | CEP: 58.780-000 ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimento.

4.3. Prazo para pagamento: **30 DIAS**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato: Ana Eudócia de Araújo, Matrícula 6063

5.2. Gestor do Contrato: Lídia Moreira Dantas, Matrícula 8005

6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

6.1.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 28 de maio de 2024.


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Lídia Moreira Dantas
 Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA DEMANDANTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA**, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos 06/06 a 21/06/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Plataforma online bancoedeprecos.com.br;
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 FLAVIO DA SILVA MARIANO, CNPJ: 35.208.307/0001-67.
- 2.2 WESCLEY DANTAS SOARES - FIRE LIFE, CNPJ: 33.951.265/0001-24
- 2.3 CICERO CLEMENTINO DOS SANTOS, CNPJ: 26.915.374/0001-20
- 2.4 ELITE CURSOS, BOMBEIROS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.393.382/0001-42.
- 2.5 PLATAFORMA ONLINE BANCOEDPREÇOS.COM.BR.

3. FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 Nenhum.

4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

4.2 Foram pesquisado dois fornecedores locais e banco de preço.

5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

() a média,

() a mediana ou

(X) o menor dos valores

6 PREÇO OBTIDO

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a 56.430,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 21 de junho de 2024.

Ana Eudocia de Araújo
ANA EUDOCIA DE ARAÚJO
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora de Departamento



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV056/2024

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS**, na emissão de pareceres acerca da legalidade dos procedimentos licitatórios junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itaporanga busca promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil e Segurança é essencial para garantir a proteção integral das instalações e das pessoas presentes no local. Essa medida fundamenta-se em vários aspectos cruciais, conforme detalhado a seguir.

- **SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES:**

A presença de profissionais treinados e capacitados para atuar na prevenção e combate a incêndios, bem como na gestão de situações de emergência, é vital para minimizar riscos e prevenir acidentes. Bombeiros civis são especializados em identificar e corrigir potenciais perigos, realizando inspeções regulares e adotando medidas preventivas.

- **ATENDIMENTO EMERGENCIAL IMEDIATO:**

Em situações de emergência, como incêndios, desastres naturais ou acidentes, a rapidez no atendimento é essencial para salvar vidas e mitigar danos. A contratação de bombeiros civis garante uma resposta imediata e eficiente, com profissionais aptos a realizar primeiros socorros e coordenar evacuações.

- **CONFORMIDADE LEGAL:**

A legislação brasileira, incluindo normas regulamentadoras (NRs) e códigos de segurança contra incêndio e pânico, exige a presença de equipes especializadas em determinadas instalações e eventos. A contratação de uma empresa especializada assegura a conformidade com essas exigências legais, evitando sanções e garantindo a segurança jurídica da empresa.

- **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS:**

A empresa contratada fornecerá todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), além de materiais de primeiros socorros necessários para a execução dos serviços. Isso inclui a manutenção e atualização constante desses equipamentos, garantindo que estejam sempre em perfeito estado de funcionamento.

- **MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA:**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

A segurança patrimonial e a integridade física das pessoas são prioridades. A empresa especializada também oferecerá serviços de vigilância e controle de acesso, monitorando continuamente as instalações e prevenindo incidentes de segurança.

- **REDUÇÃO DE CUSTOS E FOCO NO CORE BUSINESS:**

Ao terceirizar os serviços de bombeiro civil e segurança, a empresa pode focar em suas atividades principais, garantindo que especialistas cuidem da prevenção e resposta a emergências. Além disso, a terceirização pode ser mais econômica do que manter uma equipe interna dedicada, considerando custos com treinamento, equipamentos e gestão de pessoal.

- **CONFIANÇA E TRANQUILIDADE:**

A contratação de uma empresa especializada proporciona confiança e tranquilidade para todos os funcionários, visitantes e stakeholders da empresa. Saber que existe uma equipe qualificada e bem equipada para lidar com situações de emergência cria um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FLAVIO DA SILVA MARIANO, CNPJ: 35.208.307/0001-67, com o valor total de R\$ 56.430,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), tendo em vista o menor valor ofertado, possuir toda documentação necessária para contratação e ainda por prestações de serviços de qualidade em anos anteriores.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas não foram obtidas nenhuma a mais, comprovando que o valor do vencedor foi o mais vantajoso para administração.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), no caso de outros serviços e compras;" e alterações posteriores.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Itaporanga-PB, 24 de julho de 2024.

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretaria de Municipal de Administração



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 56.430,00 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta reais).

Programas :

2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer



Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

- 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais**
- 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo**
- 2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga**
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV**
- 2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS**
- 2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS**
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV**
- 2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial- CREAS/PAEF**
- 2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)**
- 2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências**
- 2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais**
- 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz**
- 2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB**
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS**
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS**
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS**
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS**



2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19

2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.

2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE

2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA

2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%

2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%

2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL

2026 Manutenção do Salário Educação - QSE

2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE



2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE

2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE

2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ENSINO MÉDIO

2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) -
FUNDEB 30%

2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR

2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do
Estado

2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município

2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO

2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL

2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 24 de junho de 2024.


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Heloisa Camilla da Silva
 Clementino Alexandrino
 Secretária de Planejamento
 Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itaporanga busca promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil e Segurança é essencial para garantir a proteção integral das instalações e das pessoas presentes no local. Essa medida fundamenta-se em vários aspectos cruciais, conforme detalhado a seguir.

Segurança e Prevenção de Acidentes:

A presença de profissionais treinados e capacitados para atuar na prevenção e combate a incêndios, bem como na gestão de situações de emergência, é vital para minimizar riscos e prevenir acidentes. Bombeiros civis são especializados em identificar e corrigir potenciais perigos, realizando inspeções regulares e adotando medidas preventivas.

Atendimento Emergencial Imediato:

Em situações de emergência, como incêndios, desastres naturais ou acidentes, a rapidez no atendimento é essencial para salvar vidas e mitigar danos. A contratação de bombeiros civis garante uma resposta imediata e eficiente, com profissionais aptos a realizar primeiros socorros e coordenar evacuações.

Conformidade Legal:

A legislação brasileira, incluindo normas regulamentadoras (NRs) e códigos de segurança contra incêndio e pânico, exige a presença de equipes especializadas em determinadas instalações e eventos. A contratação de uma empresa especializada assegura a conformidade com essas exigências legais, evitando sanções e garantindo a segurança jurídica da empresa.

Equipamentos de Proteção e Materiais de Primeiros Socorros:

A empresa contratada fornecerá todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), além de materiais de primeiros socorros necessários para a execução dos serviços. Isso inclui a manutenção e atualização constante desses equipamentos, garantindo que estejam sempre em perfeito estado de funcionamento.

Monitoramento e Vigilância:

A segurança patrimonial e a integridade física das pessoas são prioridades. A empresa especializada também oferecerá serviços de vigilância e controle de acesso, monitorando continuamente as instalações e prevenindo incidentes de segurança.

Redução de Custos e Foco no Core Business:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao terceirizar os serviços de bombeiro civil e segurança, a empresa pode focar em suas atividades principais, garantindo que especialistas cuidem da prevenção e resposta a emergências. Além disso, a terceirização pode ser mais econômica do que manter uma equipe interna dedicada, considerando custos com treinamento, equipamentos e gestão de pessoal.

Confiança e Tranquilidade:

A contratação de uma empresa especializada proporciona confiança e tranquilidade para todos os funcionários, visitantes e stakeholders da empresa. Saber que existe uma equipe qualificada e bem equipada para lidar com situações de emergência cria um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	BOMBEIRO CIVIL	PESSOA/DIARIA	84
2	SEGURANÇA	PESSOA/DIARIA	334

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a aquisição de bens/serviços, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as Secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

2.3. Caberá a Prefeitura Municipal Itaporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.5.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.5.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.6. A contratação se refere a aquisição de bens comuns/serviços, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Solução de Mercado Viável para a Necessidade de Serviços de Bombeiro Civil e Segurança.

Para atender à necessidade de serviços de Bombeiro Civil e Segurança com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e material de primeiros socorros, propõe-se a contratação de uma empresa especializada que ofereça uma solução completa e integrada. A seguir, apresenta-se uma solução de mercado viável, destacando os principais aspectos a serem considerados na contratação.

1. Identificação de Empresas Especializadas:

É fundamental selecionar empresas com comprovada experiência e expertise na prestação de serviços de Bombeiro Civil e Segurança. As empresas devem ser certificadas pelos órgãos competentes, como o Corpo de Bombeiros, e possuir um histórico de atuação em ambientes similares ao da contratante.

2. Escopo de Serviços:

A solução deve abranger os seguintes serviços

Prevenção e combate a incêndios: Planejamento e execução de estratégias para evitar incêndios e minimizar seus impactos.

Primeiros socorros: Atendimento imediato em casos de emergências médicas, incluindo suporte básico de vida.

Monitoramento e vigilância: Controle de acesso e vigilância constante das instalações para prevenir incidentes de segurança.

Treinamentos e capacitação: Realização de treinamentos periódicos para a brigada de incêndio e demais funcionários da empresa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Introdução

Breve descrição do propósito da contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Contexto da necessidade dos serviços de bombeiros civis e segurança.

2. Escopo dos Serviços

Detalhamento dos serviços requeridos, que podem incluir:

Monitoramento e prevenção de incêndios.

Resposta a emergências.

Treinamento de evacuação e primeiros socorros.

Patrulhamento e segurança física das instalações.

Outros serviços específicos necessários para a segurança e proteção.

3. Qualificações da Empresa

Registro ou certificação legal para fornecer serviços de bombeiros civis e segurança.

Experiência comprovada na prestação de serviços similares em instalações semelhantes (indústria, comércio, residencial, etc.).

Treinamento e qualificação dos bombeiros civis e seguranças contratados pela empresa.

Capacidade de resposta a emergências 24 horas por dia.

4. Equipamentos e Recursos

Descrição dos equipamentos de combate a incêndio e segurança disponíveis.

Planos de contingência e procedimentos operacionais padrão (POPs).

Tecnologia utilizada para monitoramento e gestão de segurança.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.**

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada, sendo executada em até 24h após o recebimento da ordem de serviço, conforme for solicitado em meses pela Secretaria;

6.2. Disponibilizar o serviço de bombeiros civis e segurança em perfeitas condições operacionais, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos no contrato.

6.2.1. Realizar a capacitação aos profissionais, garantindo sua operacionalidade ao longo do contrato.

6.2.2. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços solicitados pela Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.3. Assegurar a segurança operacional, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes durante a prestação dos serviços.

6.2.4. Manter em dia toda a documentação técnica e certificações exigidas pelas normas vigentes.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. As aquisições dos serviços serão realizados parceladamente, de acordo com a demanda das Secretarias Demandantes, devendo serem entregues em até 5 (cinco) dias após a ordem de serviços.

7.2. A aquisição dos bens/serviços deverão ser fornecidos, em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimento.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Eudócia de Araújo, a qual será a fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.4. O contrato será gerido pela Sra. Lídia Moreira Dantas, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

7.9. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida.

10.2. As medições ocorrerão de forma parcelada, mediante demanda.

10.3. A medição dos serviços entregues será realizada de forma detalhada, verificando a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

10.4. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos serviços, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

10.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

10.7. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

10.8. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

11.3. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.4. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

11.4.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.4.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.4.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.4.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

11.4.5 Relativa habilitação jurídica

11.4.5.1. Pessoa Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.4.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

11.4.6.1. Pessoa Jurídica

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

11.4.7.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme rubricas abaixo:

Programas:

2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município
- 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS
- 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas
- 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses
- 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
- 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
- 2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
- 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
- 2084 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV
- 2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
- 2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
- 2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV
- 2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF
- 2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)
- 2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências
- 2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais
- 2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB
- 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS
- 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS
- 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS
- 2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS
- 2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS
- 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS
- 2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19
- 2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.
- 2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL
- 2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE
- 2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA
- 2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%
- 2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL
- 2026 Manutenção do Salário Educação – QSE
- 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantill – MDE
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE
- 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%
- 2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR
- 2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado
- 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE
- 2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município
- 2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO
- 2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL
- 2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 07 (sete) meses a partir da data do orçamento estimado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

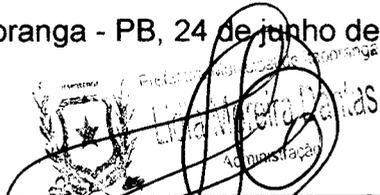
14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 24 de junho de 2024.


Lídia Moreira Dantas
Secretaria de Administração
Requisitante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/08/2024 às 10:02:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 90766/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00056/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 26/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 56.430,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 56.430,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Flávio da Silva Mariano

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.208.307/0001-67

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c878e9d6d4a46586dff2d368f6654aa
Autorização da autoridade competente	Sim	f3c9afc6a0e0548e2338459066d6f7d1
Estimativa da despesa	Sim	e27c0b305268ec4145b542cf0d07a75a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9ddcf8861a692d989af10ad34bee0604
Formalização de demanda	Sim	b4e80c622ab7237ffbc2d15928c898ad
Justificativa de preço	Sim	019e44c75b3158e46074344ce8cfc6f9
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	09729a98bbc4ae505ebf7ba73dc9b8fd
Previsão Orçamentária	Sim	a2c52a56a698e0df1f12de97538bda4b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	bc111691e41322616c77a6353b2db436
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Flávio da Silva Mariano	Sim	af59a3815a7189fb58e4c12364057f6f

João Pessoa, 02 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024

CONTRATO Nº 186/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-
PB E A EMPRESA FLAVIO DA SILVA
MARIANO, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **FLAVIO DA SILVA MARIANO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA PEDRO BEIJAMIN, S/N – BELA VISTA – ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99664-9453 / 99688-4262 – flaviomariano679@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 35.208.307/0001-67, por seu representante legal o senhor FLAVIO DA SILVA MARIANO, CPF: 117.181.014-81, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 056/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 099/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 099/2024;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

b) Dispensa de Licitação nº 056/2024;

c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

PROGRAMAS:

- 2079 - Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais;
- 2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- 2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município;
- 2009 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município;
- 2010 - Manutenção das Atividades da SITTRANS;
- 2011 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas;
- 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2044 - Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses;
- 2076 - Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo;
- 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer;
- 2081 - Promoção de Turismo de Eventos Sociais;
- 2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo;
- 2084 - Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga;
- 2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV;
- 2063 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS;
- 2064 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS;
- 2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV;
- 2067 - Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF;
- 2068 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS);
- 2072 - Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
- 2087 - Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 2071 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz;
- 2066 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB;
- 2045 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2046 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS;
- 2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS;
- 2048 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS;
- 2049 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS;
- 2050 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS;
- 2051 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2052 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2053 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2054 - Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19;
- 2089 - Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA;
- 2016 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL;
- 2017 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE;
- 2018 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA;
- 2019 - Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%;
- 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2021 - Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%;
- 2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE;
- 2023 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%;
- 2024 - Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL;
- 2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE;
- 2027 - Manutenção de Outros Programas do FNDE;
- 2028 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE;
- 2030 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 2031 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO;
- 2032 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - FUNDEB 30%;
- 2035 - Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR;
- 2036 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado;
- 2037 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE;
- 2039 - Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município;
- 2090 - Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO;
- 2091 - Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL;
- 2006 - Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 56.430,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Bombeiro Civil.	PESSOA/ DIÁRIA	84	135,00	11.340,00
02	Segurança.	PESSOA/ DIÁRIA	334	135,00	45.090,00
TOTAL					56.430,00

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 26 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS



CPF: 628.668.054-00



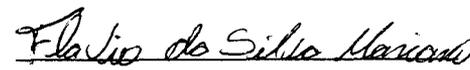
CPF: 075.943.234-16

PELO CONTRATANTE



PREFEITURA DE ITAPORANGA
Divaldo Dantas
Prefeito

PELO CONTRATADO



FLAVIO DA SILVA MARIANO
FLAVIO DA SILVA MARIANO
CPF: 117.181.014-81
CONTRATADA



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 896/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 186/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 896/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 186/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador: E94E24D8

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV056/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV056/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica **FLAVIO DA SILVA MARIANO**, CNPJ: 35.208.307/0001-67, com o valor total de R\$ 56.430,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador: 3EBADC6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 897/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 120/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador: 4803D297

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 05/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22070 – Secretária de Infraestrutura 1060 – **CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO 2011 – QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE RURAL E URBANO 0322 4.4.90.51 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 0332 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REPASSES DA UNIÃO – CONTRATO DE REPASSE Nº 873394/2018/MAPA/CAIXA**

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: **CT Nº 00198/2024 - 23.07.24 - POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - R\$ 468.633,84.**

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador: 888B004B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ERRATA ATA DE REGISTRO E CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2024

Art. 4º - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 24 de julho de 2024.

ANDRE RICARDO COELHO DA COSTA

Presidente Do FUNPREVE

Publicado por:

Enio Silva Nascimento

Código Identificador:6DE1E2CA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00083/2023, em 18.07.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Cujos objetos a pavimentação em pedra paralelepípedo e drenagem nos bairros José Hermano e Rita Felismino e continuação da Rua Presidente João Pessoa, localizados no município de Igaracy – PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 923779-2021/MDR/CAIXA, Operação nº 1081428-13/2021. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 11 de Julho de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes

Código Identificador:CD662546

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00003/2024, em 04.04.2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. OBJETO CONTRATUAL: Ampliação do Campo de Futebol do Município de Igaracy-PB, parceria do Governo Federal junto ao Município de Igaracy-PB, nº de OPERAÇÃO 1082952-35/2022, sobre o nº de Contrato 928187/2022. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 03 de Julho de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes

Código Identificador:915A6694

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL,

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP056/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 26/01/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica FLAVIO DA SILVA MARIANO, CNPJ: 35.208.307/0001-67 (pela contratada), com o valor total de R\$ 56.430,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Julho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:ABA88C00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 895/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 160/2024, 161/2024, 162/2024, 163/2024, 164/2024, 165/2024, 166/2024, 167/2024, 168/2024, 169/2024, 170/2024, 171/2024, 172/2024, 173/2024, 174/2024, 175/2024, 176/2024, 177/2024, 178/2024, 179/2024, 180/2024, 181/2024 e 182/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 160/2024, 161/2024, 162/2024, 163/2024, 164/2024, 165/2024, 166/2024, 167/2024, 168/2024, 169/2024, 170/2024, 171/2024, 172/2024, 173/2024, 174/2024, 175/2024, 176/2024, 177/2024, 178/2024, 179/2024, 180/2024, 181/2024 e 182/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 160/2024, 161/2024, 162/2024, 163/2024, 164/2024, 165/2024, 166/2024, 167/2024, 168/2024, 169/2024, 170/2024, 171/2024, 172/2024, 173/2024, 174/2024, 175/2024, 176/2024, 177/2024, 178/2024, 179/2024, 180/2024, 181/2024 e 182/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:0F0D7893

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 896/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 186/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:E94E24D8

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV056/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV056/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica **FLAVIO DA SILVA MARIANO**, CNPJ: 35.208.307/0001-67, com o valor total de R\$ 56.430,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:3EBADC6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 897/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 120/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:4803D297

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 05/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22070 – Secretária de Infraestrutura 1060 – **CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO 2011 – QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE RURAL E URBANO 0322 4.4.90.51 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 0332 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REPASSES DA UNIÃO – CONTRATO DE REPASSE Nº 873394/2018/MAPA/CAIXA**

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00198/2024 - 23.07.24 - POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - R\$ 468.633,84.

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:888B004B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ERRATA ATA DE REGISTRO E CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2024**



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 896/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 186/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 896/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 186/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador: E94E24D8

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV056/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV056/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica FLAVIO DA SILVA MARIANO, CNPJ: 35.208.307/0001-67, com o valor total de R\$ 56.430,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador: 3EBADC6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 897/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 120/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador: 4803D297

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 05/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22070 – Secretária de Infraestrutura 1060 – CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO 2011 – QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE RURAL E URBANO 0322 4.4.90.51 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 0332 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REPASSES DA UNIÃO – CONTRATO DE REPASSE Nº 873394/2018/MAPA/CAIXA

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00198/2024 - 23.07.24 - POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - R\$ 468.633,84.

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador: 888B004B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ERRATA ATA DE REGISTRO E CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2024



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 56.430,00 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta reais).

Programas :

2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2056 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social

2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer



Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

- 2081 **Promoção de Turismo de Eventos Sociais**
- 2083 **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo**
- 2084 **Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga**
- 2065 **Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV**
- 2063 **Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS**
- 2064 **Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS**
- 2065 **Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV**
- 2067 **Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial- CREAS/PAEF**
- 2068 **Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)**
- 2072 **Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências**
- 2087 **Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais**
- 2071 **Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz**
- 2066 **Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB**
- 2045 **Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS**
- 2046 **Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS**
- 2047 **Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS**
- 2048 **Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS**



2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

2054 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus-COVID-19

2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.

2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE

2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA

2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%

2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%

2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL

2026 Manutenção do Salário Educação - QSE

2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE



2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE

2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE

2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ENSINO MÉDIO

2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) -
FUNDEB 30%

2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR

2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do
Estado

2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município

2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO

2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL

2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 24 de junho de 2024.


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Heloisa Camilla da Silva
 Clementino Alexandrino
 Secretária de Planejamento
 Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.208.307/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2019
NOME EMPRESARIAL FLAVIO DA SILVA MARIANO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITA BOMBEIRO CIVIL E VIGILANCIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PEDRO BEJAMIN	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO ITAPORANGA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIOMARIANO679@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9664-9453/ (83) 9688-4262		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2023** às **08:49:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLAVIO DA SILVA MARIANO
CNPJ: 35.208.307/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:41 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **28B4.DA28.BCBB.142D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **C5C4.48C8.983C.6B10**

Emitida no dia 09/07/2024 às 13:03:34

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **35.208.307/0001-67**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

1384/2024

DATA DA EMISSÃO

09/07/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAADEEI

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

35.208.307/0001-67

Nome/Razão Social

FLAVIO DA SILVA MARIANO

Logradouro

MANOEL PEREIRA CAIANA

Número

3

Complemento

Bairro / Cidade

Bela Vista

- ITAPORANGA PB-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistem em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIO DA SILVA MARIANO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.208.307/0001-67

Certidão n°: 47802844/2024

Expedição: 09/07/2024, às 13:04:15

Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIO DA SILVA MARIANO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.208.307/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

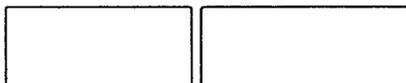
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.208.307/0001-67
Razão Social: FLAVIO DA SILVA MARIANO
Endereço: TV MANOEL PEREIRA CAIANA 3 / BELA VISTA / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070209035402790386

Informação obtida em 09/07/2024 12:54:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.208.307/0001-67

Razão Social: FLAVIO DA SILVA MARIANO

Nome Fantasia: ITA BOMBEIRO CIVIL E VIGILANCIA

Certidão emitida às 12:59 de 09/07/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xF3q.Md1X**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FLAVIO DA SILVA MARIANO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
FILHO DE (pai) FABIO MISSIANO MARIANO	(mãe) MARIA GERALDO DA SILVA MARIANO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/11/1998	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 4372879	Órgão emissor SSDS	UF PB	CPF (número) 117.181.014-81
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA MANOEL PEREIRA CAIANA				NÚMERO 3
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004959 - Itaporanga	
MUNICÍPIO Itaporanga				UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL FLAVIO DA SILVA MARIANO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA MANOEL PEREIRA CAIANA				NÚMERO 3
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004959 - Itaporanga	
MUNICÍPIO Itaporanga	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) queirozsped@yahoo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8299799 Atividade Secundária 8011101	Descrição do Objeto Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas (BOMBEIRO CIVIL) Atividades de vigilância e segurança privada			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 27/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flávio da Silva Mariano</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____ / /		 PB2190002934035		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 15:29 SOB Nº 25101388480.
PROTOCOLO: 190451890 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904825080. NIRE: 25101388480.
FLAVIO DA SILVA MARIANO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/10/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90766/24. Data: 02/08/2024 10:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/08/2024 14:47. Validação: 9A19.B264.5EF6.905F.D630.19EE.0817.E8C4.

a firma por AUTENTICIDADE de FLAVIO DA SILVA MARIANO.
 GA/PB, 26 de setembro de 2019.
 gues Custódio (Escrevente) *Rodrigues*
 al - AJE92915-F912
 autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 51 FEPJ R\$ 2,38 FARPEN R\$ 0,29



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 15:29 SOB Nº 25101388480.
 PROTOCOLO: 190451890 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904825080. NIRE: 25101388480.
 FLAVIO DA SILVA MARIANO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 16/10/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90766/24. Data: 02/08/2024 10:06. Responsável: Divaldo Dantas.
 Impresso por convidado em 30/08/2024 14:47. Validação: 9A19.B264.5EF6.905F.D630.19EE.0817.E8C4.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FLAVIO DA SILVA MARIANO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) FABIO MISSIONO MARIANO		(mãe) MARIA GERALDO DA SILVA MARIANO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/11/1998	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 4372879	Órgão emissor SSDS	UF PB
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA MANOEL PEREIRA CAIANA			CPF (número) 117.181.014-81
COMPLEMENTO XXX			NÚMERO 3
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 004959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL FLAVIO DA SILVA MARIANO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA MANOEL PEREIRA CAIANA			NÚMERO 3
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	CEP 58780-000
MUNICÍPIO Itaporanga		UF PB	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 004959 - Itaporanga
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8299799 Atividade Secundária 8011101	Descrição do Objeto Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas (BOMBEIRO CIVIL) Atividades de vigilância e segurança privada		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 27/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flávio da Silva Mariano</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB2190002934035	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 15:29 SOB Nº 25101388480.
PROTOCOLO: 190451890 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904825080. NIRE: 25101388480.
FLAVIO DA SILVA MARIANO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/10/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90766/24. Data: 02/08/2024 10:06. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 30/08/2024 14:47. Validação: 9A19.B264.5EF6.905F.D630.19EE.0817.E8C4.

a firma por AUTENTICIDADE de FLAVIO DA SILVA MARIANO
 GA/PB, 26 de setembro de 2019
 gues Custódio (Escrivente)
 AJE92915-F912
 autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 51 FEPJ R\$ 2,38 FARPEN R\$ 0,29



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 15:29 SOB Nº 25101388480.
 PROTOCOLO: 190451890 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904825080. NIRE: 25101388480.
 FLAVIO DA SILVA MARIANO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 16/10/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 90766/24. Data: 02/08/2024 10:06. Responsável: Divaldo Dantas.
 Impresso por convidado em 30/08/2024 14:47. Validação: 9A19.B264.5EF6.905F.D630.19EE.0817.E8C4.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**EMPRESA FLAVIO DA SILVA MARIANO**

FLAVIO DA SILVA MARIANO, brasileira, solteiro, natural de Itaporanga/PB, nascido em 27/11/1998, RG nº 4.372.879SSDS /PB, do nº do CPF. 117.181.014-81 residente e domiciliada na travessa Manoel Pereira Caiana nº 3, centro de Itaporanga /PB, cep 58.780/000, proprietário da empresa individual registrado sob firma **FLAVIO DA SILVA MARIANO**, com sede na travessa Manoel Pereira Caiana nº 3 centro de Itaporanga /pb, cep 58.780/000,, **NIRE 25101388480 e CNPJ sob nº 35.208.307/0001-67**, resolve **ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que vinha exercendo suas atividades no endereço na travessa Manoel Pereira Caiana nº 3, centro de Itaporanga /PB, cep 58.780/000, passa a fazê-lo no seguinte endereço na rua Pedro Benjamin, S/N, bairro Bela Vista, Itaporanga /PB, cep 58.780/000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa passa a ter o seguinte objeto social;

Atividade Primária: 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s):

80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

85.99-6-04- Treinamento em desenvolvimento pessoal e gerencial

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EMPRESA FLAVIO DA SILVA MARIANO

CLAUSULA TERCEIRA : O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA QUARTA : As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via

Cartório
1º Ofício

Itaporanga –PB, 09 de novembro de 2021

Flavio da Silva Mariano

FLAVIO DA SILVA MARIANO



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
JOSÉ BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Getúlio Vargas, 25 - Centro - Itaporanga/PB
Fone: (32) 2551-2497 - E-mail: notario.jbs@hotmail.com
Tabelião: Alberto Barros da Silva

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de FLÁVIO DA SILVA MARIANO.

Itaporanga/PB, 10 de novembro de 2021.

Juliana da Costa Barros Inacio (Subst. tura)

Selo Digital - **AMD19038-CPV3**

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Emol: R\$ 10,47 FEP: R\$ 2,09 FARPEN R\$ 0,3*

Juliana da Costa Barros Inacio



Flavio da Silva Mariano



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAQUIM VALERIANO NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 008350, inscrito no CPF nº 04580691407, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04580691407	008350	JOAQUIM VALERIANO NETO



JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2021 09:02 SOB Nº 20211855057.
 PROTOCOLO: 211855057 DE 16/11/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108389993. CNPJ DA SEDE: 35208307000167.
 NIRE: 25101388480. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2021.
 FLAVIO DA SILVA MARIANO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade em nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Data da consulta: 17/07/2024 10:02:49

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **35.208.307/0001-67**

Atividade Econômica Principal da Empresa: 7311-3/01 - Atividades de Intermediação e Corretagem de Seguros e Resseguros

Nome Empresarial: **FLAVIO DA SILVA MARIANO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/10/2019**

Situação no SIMEI: **NAO enquadrado no SIMEI**

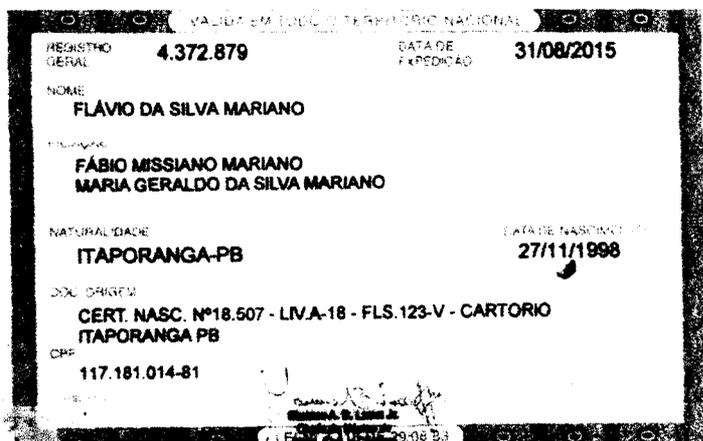
+ Mais informações



Voltar

Gerar PDF





JBS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
JOSÉ BARROS SOBRINHO
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Oriberto Vargas, 31 - Centro - Itaporanga/PB
 Fone: (51) 3451-2487 - E-mail: cartorio.jbs@hotmail.com
 Tabelião Alberto Barros da Silva

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)

Itaporanga/PB, 19 de agosto de 2024.

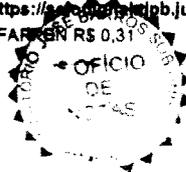
Tabo: Substituto. Mº do Socorro Costa Barros

Selo Digital - ALI15089-3D8B

Consulte a autenticidade em <https://autenticacao.jbspb.jus.br>

Emol: R\$ 2,51 FEPJ R\$ 0,63 FAR R\$ 0,37

Tabo





JUN/2024

An. Telefone Com. 370 - Ingarahi - João Pessoa - PB
CEP 58015-570 - CNPJ 09.123.454/0001-87

MATRÍCULA
31834043

DADOS DO CLIENTE:
FLAVIO DA SILVA MARIANO
AV DR MANOEL MEDEIROS MAIA, S/N CENTRO
ITAPORANGA PB 58788-000
INSCRIÇÃO: 081.005.050.0093.000

ECONOMIAS:
Residencial Comercial Industrial Pública:

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:
Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**
Hidrometro: **A21HW0183489** Condição de leitura: **REALIZADA** Condição do faturamento: **REAL** Data de faturamento: **25/05/2024**
Leitura anterior: **148** Leitura atual: **150** Consumo (m³): **2** Número de dias: **31** Data de geração da leitura: **25/07/2024**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA

PARAMETRO	Nº ANÁLISES	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	1.62	22	22	22
CLORO	2.08	22	22	22
COLIFORMES TOTAIS	0.08	0	0	0
ODM	14.98	22	22	13
ODM TOTALIS	0.08	22	22	22

DADOS REFERENTES A: ABR/2024 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 MS

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Consumo (M3)
MAI/2024	4
ABR/2024	6
MAR/2024	7
FEV/2024	11
JAN/2024	12
DEZ/2023	9
MEDIAN	6

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE AGUA	2 M3	48,65
ESGOTO		

FATURAS EM ATRASO
REF 202401 129,62
REF 202404 46,28
REF 202405 49,34

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 25/06/2024 | 10:33:35
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 4,50 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

MÊS/ANO JUN/2024 VENCIMENTO 30/06/2024 TOTAL (R\$): 48,65

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

SR. USUARIO: EM 31/05/2024, REGISTRAMOS QUE V.SA. ESTAVA EM DEBITO. COMPAREÇA AOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR. CASO TE HA PAGO APOS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE.

CAGEPA GOVERNO DA PARAIBA

Matrícula: 31834043 Data de emissão: JUN/2024
Vencimento: 30/06/2024 Total (R\$): 48,65



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 896/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 186/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 896/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 186/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 186/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador: E94E24D8

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV056/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV056/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL e SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica **FLAVIO DA SILVA MARIANO**, CNPJ: 35.208.307/0001-67, com o valor total de R\$ 56.430,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador: 3EBADC6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 897/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 120/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 120/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador: 4803D297

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 05/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22070 – Secretária de Infraestrutura 1060 – **CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO 2011 – QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE RURAL E URBANO 0322 4.4.90.51 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 0332 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA REPASSES DA UNIÃO – CONTRATO DE REPASSE Nº 873394/2018/MAPA/CAIXA**

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: **CT Nº 00198/2024 - 23.07.24 - POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - R\$ 468.633,84.**

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador: 888B004B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ERRATA ATA DE REGISTRO E CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2024

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/08/2024 às 10:06:47 foi protocolizado o documento sob o N° 90769/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000001862024

Data da Publicação: 26/07/2024

Data da Assinatura: 26/07/2024

Data Final do Contrato: 25/01/2025

Valor Contratado: R\$ 56.430,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.

Contratado (Nome): Flávio da Silva Mariano

Contratado (CNPJ): 35.208.307/0001-67

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b4d08fcc0ef0d735751a3014ed520e83
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9a19b2645ef6905fd63019ee0817e8c4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a2c52a56a698e0df1f12de97538bda4b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9801677da8a7b89cbd8a081fe3d64970
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	4c4d460f7666deb38d8ecbe2fb423df9
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	4c4d460f7666deb38d8ecbe2fb423df9
Designação do gestor do contrato	Sim	4c4d460f7666deb38d8ecbe2fb423df9

João Pessoa, 02 de Agosto de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 90766/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/08/2024 às 10:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 90769/24 ao Documento 90766/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 90766/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	68 - 80	9801677da8a7b89cbd8a081fe3d64970
Designação da fiscalização técnica do contrato	81 - 82	4c4d460f7666deb38d8ecbe2fb423df9
Comprovante de publicidade	83 - 84	b4d08fcc0ef0d735751a3014ed520e83
Designação do gestor do contrato	85 - 86	4c4d460f7666deb38d8ecbe2fb423df9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	87 - 90	a2c52a56a698e0df1f12de97538bda4b
Comproventes de regularidade da contratada	91 - 107	9a19b2645ef6905fd63019ee0817e8c4
Designação do fiscal administrativo do contrato	108 - 109	4c4d460f7666deb38d8ecbe2fb423df9
RECIBO PROTOCOLO	110	806e16a82cb6ef05d41863812cd2b406

João Pessoa, 02 de Agosto de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**